



DECRETO Nº 106/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CHAMADO DE “CASA NOVA”.

CONSIDERANDO que se trata de área de propriedade do Município de Chapada, onde se instalou núcleo urbano informal consolidado;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e os termos da Lei Municipal nº 3.030/2019;

CONSIDERANDO os termos do Estudo Socioeconômico realizado pela Assistência Social do Município de Chapada;

CONSIDERANDO a situação apontada pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, que verifica que mostra-se impossível a regularização do imóvel pela legislação ordinária de parcelamento de solo;

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Gelson Miguel Scherer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurado o Processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social, sendo classificada, então, como REURB-S, no núcleo informal consolidado, chamado de “Casa Nova”, localizado no Bairro Progresso, às margens da Rua Duque de Caxias, na sede municipal.

Art. 2º. A classificação da modalidade em REURB-S se dá de modo integral, diante da situação socioeconômica constatada, conforme artigo 25, § 3º da Lei Municipal nº 3.030/2019.



Art. 3º Em razão da instauração do presente processo, determina-se sejam tomadas as providências legais para o regular processamento, na forma do Capítulo III, da Lei Municipal nº 3.030/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 20 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO JAIR COSTA CAMPANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO